



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de agosto de 2023 * n° 0343 * Pág. 001/022



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.353, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAR DE JOÃO PESSOA- PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e pelo art. 10 da Lei Municipal n. 12.188/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, com o tema: *"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida De Verdade, Democracia e Equidade"*.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - JP coordenará a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 11 da Lei Municipal 12.199/2011.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá trabalhos com o objetivo principal de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de encontros preparatórios que serão realizados intersetorialmente entre as secretarias afetas à política de SAN.

Parágrafo Único. A organização dos Encontros Preparatórios será coordenada pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 8 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 404A-DB7A-D2E4-559C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/08/2023 22:01:05 (GMT-03:00)
Papéis: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/404A-DB7A-D2E4-559C>

DECRETO Nº 10.354 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA FUNJOPE NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 18.453/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE no valor de R\$ 297.763,10 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
13.392.5270.412439	ACÇÕES DE FOMENTO À MÚSICA - FUNJOP	3.3.90	1.5.00	95.450,00
13.392.5274.412901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E ACÇÕES CULTURAIS - FUNJOP	3.3.90	1.5.00	202.313,10
			SUBTOTAL	297.763,10
			TOTAL GERAL	297.763,10
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/404A-DB7A-D2E4-559C> e informe o código: 0864-84E0-A259-40C2



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/404A-DB7A-D2E4-559C> e informe o código: 0864-84E0-A259-40C2



Anexo II Redução Ano Base: 2023

Table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE, FR, VALOR (R\$1,00). Includes subtotals and general total.

Assinado por: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB54-84E0-A256-42C2

DECRETO N° 10.355 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 18.563/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretária de Educação e Cultura no valor de R\$ 8.779.181,53 (oito milhões e setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do FPM-Cotas Extraordinárias (Código Receita 1.7.1.1.51.2.0), verificado no período de 01 de janeiro a 12 de julho de 2023, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto no Decreto nº 10.335, de 13 de julho de 2023 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO: 01 DE JANEIRO A 12 DE JULHO DE 2023

COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS (CÓDIGO REC.1.7.1.1.51.2.0)R\$ 8.779.181,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB54-84E0-A256-42C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- List of signatories: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO, and CÍCERO DE LUCENA FILHO, with their respective dates and roles.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB54-84E0-A256-42C2



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

- List of municipal secretaries: Prefeito: Cícero de Lucena Filho; Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti; Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque; etc.

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3213.5277 diariopmp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022 Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102498	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.500	3.200.000,00
		4.4.90	1.500	2.500.000,00
12.365.5417.102682	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90	1.500	2.600.000,00
12.361.5174.102862	JPEDU 4.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.500	479.181,53
SUBTOTAL				8.779.181,53
TOTAL GERAL				8.779.181,53

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FUNTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4327-75E8-5963-A627> e informe o código 4327-75E8-5963-A627



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4327-75E8-5963-A627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 10/08/2023 11:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/08/2023 11:49:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/08/2023 21:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4327-75E8-5963-A627>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Promotoria de Justiça de João Pessoa

43ª Promotoria de Justiça – Meio Ambiente e Patrimônio Social
Rua Almirante Barroso, nº159, Centro, João Pessoa, PB- CEP 58013-120
Fone/Fax: 2107-6100 – E-mail: zjmeioambiente@mppe.pb.br

Proc. nº 001.2022.055006/MP-PB/43ªPJ-João Pessoa-PB

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TCAC)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua 43ª Promotoria de Justiça de João Pessoa, com atribuições afetas à Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Social, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do seu Procurador da República e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO; pelo Procurador-Geral do Município, Dr. BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA; pela Secretaria Municipal de Planejamento, representada pelo Sr. Secretário, Dr. JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO; pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, representada pelo Sr. Secretário, Dr. WELISON ARAÚJO SILVEIRA e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB/JP, representada pelo Sr. Secretário, Dr. ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO, todos assinados ao final, com fundamento no art. 1º, I, III, VI; e art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da CF);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, inciso VI, da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, adotando as medidas necessárias a sua garantia", bem como "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", nos termos do artigo 129, II e III, da Constituição Federal;

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e993ac6136f27762046725c88>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput, da CF);

CONSIDERANDO que a zona costeira, no território do Estado da Paraíba, é patrimônio ambiental, cultural, paisagístico, histórico e ecológico, na faixa de quinhentos metros de largura, a partir da preamar de sizígia para o interior do continente, cabendo ao órgão estadual de proteção ao meio ambiente sua defesa e preservação, na forma da lei (art.229, Constituição do Estado da Paraíba);

CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependem de prévio licenciamento ambiental." (art. 10, Lei Federal nº 6.938/81), cabendo ao Município promovê-lo (art. 9º, XIV, alínea "a", Lei Complementar Federal nº 140/2011);

CONSIDERANDO que, a utilização de área pública por barracas só poderá ocorrer através de Permissão de Uso Onerosa, respeitando-se os Códigos de Obras e de Urbanismo (art. 125 do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar nº 07, de Agosto de 1995);

CONSIDERANDO que o serviço de recolhimento regular dos resíduos constitui-se em uma política pública sanitária (Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010);

CONSIDERANDO que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, som excessivo ou incômodo de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade (art. 1º), fixados no Decreto Municipal nº 4.793/2003, o qual regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 29/2002;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 4.793/2003, toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições nele fixadas é definida como **poluição sonora** (art. 4º, inciso II);

CONSIDERANDO o que prevê o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.793/2003 "os níveis de pressão sonora fixados por este Decreto (...) obedecerão as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152";

CONSIDERANDO que, conforme informado em manifestação técnica da Secretaria de Meio Ambiente do Município, a área tratada está situada em uma Macrozona Adensável Prioritária –ZAP, inserida em uma Zona Turística;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, que autorizou a União a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, inclusive as áreas de bens de uso comum com

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e993ac6136f27762046725c88>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4327-75E8-5963-A627> e informe o código CCA-1F9303C-C272. Assinado eletronicamente por CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023. Assinado eletronicamente por SISTEMA em 27/07/2023.



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4327-75E8-5963-A627> e informe o código CCA-1F9303C-C272. Assinado eletronicamente por CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023. Assinado eletronicamente por SISTEMA em 27/07/2023.



exploração econômica, tais como calçadas, tendo o referido dispositivo sido regulamentado pela Portaria nº 113, de 2017, que possibilitou a utilização do Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP), devendo o Município agir como se União fosse, aplicando a legislação vigente,

CONSIDERANDO que tramita, nesta Promotoria de Justiça, o **Inquérito Civil nº 001.2022.055006**, instaurado por meio da Portaria nº 19/43º P.J.-João Pessoa/2023, formalizado a partir do recebimento de denúncia subscrita pelo Sr. Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes, que relata *"na condição de Cidadão e Morador da Orla do Cabo Branco e já sem esperança na eficácia e resolutividade efetiva da atuação dos Órgãos de Fiscalização competentes (...)* face aos constantes abusos e desrespeitos praticados por BARES e RESTAURANTES da Orla";

CONSIDERANDO que, durante o trâmite do referido procedimento, foram constatadas irregularidades quanto à gestão sobre o uso e ocupação do solo urbano e dos equipamentos públicos pertencentes ao Município de João Pessoa-PB (barracas e quiosques) por bares, restaurantes e pontos de venda de coco, construídos na faixa de areia adjacente ao calçadão das Praias do Cabo Branco e Tambá, situação confirmada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município, o Sr. Antônio Fábio Soares Carneiro, que informou *"nos acervos da própria SEDURBUP, não consta a documentação relativa às autorizações de utilização por particulares dos equipamentos e espaços públicos em questão, não dispondo o Município dos instrumentos de permissão de uso onerosa, os quais esclareceriam os reais permissionários"* (Ata de Reunião realizada em 11/01/2023);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM -, órgão executivo da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e a redução da emissão de ruídos no Município de João Pessoa, e, bem assim: estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de Polícia administrativa no controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; aplicar sanções, interdições e embargos, parciais ou integrais, previstos na legislação vigente; exercer fiscalização; organizar programas de educação e conscientização a respeito de causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos, e de esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora; exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios; e, impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços que produzam ou possam vir a produzir, ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis de ruídos (arts. 2º e 6º, incisos I a VI, do Decreto Municipal nº 4.793/2003);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB – zelar pelo espaço público da cidade de João Pessoa-PB, exercendo fiscalização e controle sobre a ocupação irregular do solo urbano, assim como lhe tocam a formulação, coordenação e execução das políticas do desenvolvimento urbano da cidade;

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.trf4.jf.jo.pessoa.pb.gov.br/portal/validacao/4eb6c1e6953ac513627712040725c8f>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, mediante as seguintes obrigações:

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB

TÍTULO I

DA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR BARRACAS, QUIOSQUES OU ILHAS EM TODA EXTENSÃO DA ORLA DA CAPITAL MEDIANTE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

CLÁUSULA 1ª: O Município de João Pessoa, no exercício do poder de polícia administrativo, tanto no âmbito ambiental, quanto no âmbito urbanístico, compromete-se a regularizar todas as permissões de uso dos bens públicos, destinadas à exploração comercial em barracas, quiosques ou ilhas edificadas na orla de Cabo Branco e Tambá, mediante outorga dos instrumentos de permissão de uso e ocupação do solo urbano, observada a legislação pertinente e com as condicionantes necessárias para cumprimento, com vistas à preservação do meio ambiente, e do bem público destinado à exploração.

Parágrafo primeiro: Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes básicas a serem contempladas nos instrumentos de permissão onerosa de uso, sem prejuízo de outras que o Município de João Pessoa entenda necessárias:

- I - utilização do solo nos limites demarcados, conforme projeto tratado na cláusula 38ª, sem possibilidade de extensão de área;
- II - especificamente no que tange à poluição sonora:
 - II.1 vedação de uso de equipamentos de amplificação de som e instrumentos como bateria, percussão e outros que não se adequem aos limites de pressão sonora permitidos;
 - II.2 regularmente, o horário de música ao vivo, de segunda a Domingo até 23h e, excepcionalmente, na festa de réveillon, até as 5h; sempre observado o volume do som e os decibéis permitidos, tudo conforme legislação pertinente;
- III - especificamente quanto a geração do lixo sólido e líquido:
 - III.1 promoção do adequado manejo dos resíduos líquidos e sólidos, conforme plano de descarte e coleta a ser implementado e observado pelos ocupantes;
- IV - Vedação de uso e disposições pelas barracas e quiosques, de mesas, cadeiras e sobrinhas, ou de qualquer outro utensílio e equipamento, na faixa da areia adjacente ao estabelecimento e na calçada da orla, sem prejuízo a possibilidade tratada na cláusula 14ª deste instrumento;
- V - Vedação de alienação, sob qualquer forma, repasse do ponto, aluguel ou venda;
- VI - Horário de funcionamento: das 5h às 23h, com tolerância até 00:00h, horário em que as atividades se encerram por completo;
- VII- Cumprimento de todas as situações acordadas e ajustadas no presente termo.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.trf4.jf.jo.pessoa.pb.gov.br/portal/validacao/4eb6c1e6953ac513627712040725c8f>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Parágrafo segundo: Fica acordado o prazo de até 60 (sessenta dias) úteis, contados da publicação do presente instrumento, para o Município de João Pessoa dar cumprimento ao previsto na Cláusula Primeira, findo o qual deverá nos 10 (dez) dias úteis subsequentes, encaminhar todos os instrumentos a este órgão ministerial para fins de juntada no procedimento de acompanhamento do cumprimento do TAC.

Parágrafo terceiro: A validade da outorga será de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 2º c/c art 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à renovação anual do contrato de permissão, que somente será renovado, anualmente, se as condicionantes tiverem sido todas devidamente observadas.

Parágrafo quarto: O descumprimento de qualquer das condicionantes gera a perda da permissão de uso do bem público, conforme processo administrativo regular, com observância aos direitos de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quinto: Em caso de descumprimento e/ou violação de quaisquer das condicionantes impostas, não será expedido novo contrato de permissão, ficando o estabelecimento embargado até julgamento administrativo final que poderá culminar na perda da permissão de uso; hipótese em que o bem retorna para disponibilidade do Município de João Pessoa para nova destinação, em todo observado contraditório e ampla defesa. Para tanto, deverão ser observadas as diretrizes e disciplinação da legislação respectiva, em todas as suas esferas, e em caso de conflito deverá ser observada e aplicada a legislação mais restritiva em proteção ambiental.

Parágrafo sexto: Fica vedada a entrega de outorga de uso de quiosques da orla de Cabo Branco e Tambá para membros do mesmo núcleo familiar, quais sejam os parentes em linha reta ou colateral até 3º grau residentes na mesma residência e/ou domicílio.

Parágrafo sétimo: O Município de João Pessoa deverá investigar as situações reais da ocupação dos quiosques das praias de Cabo Branco e Tambá e promover a regularização. Caso o quiosque esteja vendido, alugado, cedido, emprestado ou situação similar, a regularização dependerá de avaliação do caso concreto, em processo administrativo próprio, em razão do interesse público.

CLÁUSULA 2ª: Os alvarás de funcionamento somente serão expedidos com vistas do termo de outorga na modalidade permissão, o qual deverá conter todas as condicionantes necessárias, e será afixado em local visível do estabelecimento.

CLÁUSULA 3ª: O Município de João Pessoa compromete-se a encaminhar a esta Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, no prazo fixado no parágrafo segundo da cláusula primeira, cópias de todos os termos de concessões por permissão de uso onerosa, devendo exigir os alvarás de funcionamento de cada permissionário em prazo razoável, para o regular desempenho de suas atividades.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.trf4.jf.jo.pessoa.pb.gov.br/portal/validacao/4eb6c1e6953ac513627712040725c8f>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

CLÁUSULA 4ª: A implantação dessa política institucional de regularização de uso e ocupação do solo no Município de João Pessoa deverá contar com reunião a ser designada com a presença dos responsáveis dos estabelecimentos contemplados a fim de esclarecer a política, os deveres e obrigações aos mesmos impostos nos respectivos termos e licenciamentos.

CLÁUSULA 5ª: São vedadas a alienação, locação, empréstimo, dação em pagamento, doação ou qualquer espécie de negociação, prevista ou não prevista no Direito, do objeto da permissão onerosa de uso, devendo assegurar-se que os permissionários estão explorando diretamente os negócios, sob pena de cassação da permissão onerosa de uso.

Parágrafo primeiro: Em sendo verificado qualquer espécie de burla ao contido na cláusula 5ª ainda que de forma velada, deverá ser notificado o ocupante do equipamento público e instaurado processo administrativo para fins de cassação da permissão, garantidos a ampla defesa e o contraditório à parte notificada.

Parágrafo segundo: Caso o permissionário desista da exploração comercial do quiosque, deverá informar ao Município de João Pessoa formalmente, desocupar o bem no prazo estabelecido no termo de permissão e devolvê-lo no estado em que recebeu, não cabendo reembolso por reparos e benfeitorias

CLÁUSULA 6ª: Decorrido o prazo da permissão de uso, a sua renovação, havendo interesse público, fica condicionada ao atendimento de todas as condicionantes delineadas, cujo cumprimento deve ser fiscalizado pelo Município de João Pessoa, através do setor competente, devendo ser o ato fiscalizatório documentado em relatório detalhado e assinado por equipe de pelo menos 2 (dois) Agentes de Controle Urbano, como parte do procedimento próprio de acompanhamento da outorga, para fins de realiação de possível renovação.

Parágrafo primeiro: Em caso de não renovação deve o Município de João Pessoa proceder ao chamamento de possíveis novos interessados assegurando-se ampla publicidade e igualdade de condições de participação, com base nos critérios já definidos em legislação própria.

Parágrafo segundo: Fica proibida a cobrança de qualquer tipo de valor para o uso dos banheiros dos quiosques e ilhas, sendo proibido ao permissionário restringir seu uso aos clientes e funcionários.

CLÁUSULA 7ª: O Município de João Pessoa, enquanto não se executa o projeto final tratado na cláusula 38ª, deverá notificar os atuais ocupantes das barracas, quiosques e ilhas, que realizaram reformas, construções e ampliações sem a autorização do Município, e que foram objeto de embargo ou autuação pela fiscalização, para que façam a **demolição, da construção irregular, em 24 horas**, não cabendo a estes, qualquer direito à indenização. Findo esse prazo a demolição caberá ao Município executar o ato demolitório, imediatamente, devendo ser ressarcido pelo infrator dos custos do serviço.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.trf4.jf.jo.pessoa.pb.gov.br/portal/validacao/4eb6c1e6953ac513627712040725c8f>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Parágrafo primeiro. Fica proibida, por parte dos permissionários, qualquer nova ampliação, reforma e/ou construção, salvo as benfeitorias, consideradas necessárias e mediante autorização do Município, a partir da publicação deste TCAC, devendo, em caso de descumprimento, ser notificado para demolir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme legislação própria. O não atendimento da determinação dentro do prazo estabelecido autoriza o Município de João Pessoa a realizar a demolição, devendo ser ressarcido pelo infrator dos custos do serviço.

Parágrafo Segundo. São consideradas para fins de aplicação desta cláusula a estruturação de jardins, arborização, iluminação, decoração na vegetação local e outras intervenções instaladas fora do quiosque ou ilha.

CLÁUSULA 8ª Os objetos utilizados pelos quiosques, como grades, engradados plásticos, equipamentos eletrônicos e outros, não poderão em hipótese alguma ser deixados na areia ou amontoados nas áreas de trânsito de pessoas das ilhas.

CLÁUSULA 9ª - Na festa de Réveillon, realizada no dia 31 de dezembro de cada ano, será possível apresentação de música (ao vivo ou mecânica) nos quiosques até às 5h, conforme licença especial dada pelo Município para tal fim.

CLÁUSULA 10ª - Os permissionários de quiosques, individualmente ou através de associação organizada nos termos da lei, ficam autorizados a estabelecer contrato de convênio com marcas, ficando a validade destes contratos condicionado à análise de legalidade, conveniência e oportunidade pelo Município de João Pessoa.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, ESPORTIVAS E ARTÍSTICO-CULTURAIS

SEÇÃO I
COMÉRCIO AMBULANTE

CLÁUSULA 11ª. O Município de João Pessoa, em crivo de conveniência e oportunidade, compromete-se a regularizar o comércio ambulante, apenas nas calçadas e faixa de areia de Cabo Branco e Tambá, desde que não utilizem as cicloviavias e não sejam ambulantes com ponto fixo, devendo ser considerados para fins de exploração comercial de seus produtos, os ambulantes móveis, que utilizam apenas equipamentos que possam ser transportados a tiracolo, sem se fixar, parar, estacionar ou permanecer em lugar algum.

Parágrafo primeiro: O comerciante enquadrado na categoria desta cláusula deverá ser devidamente cadastrado e licenciado, temporariamente, para tal finalidade, de forma que, no desempenho de suas atividades, portem um crachá de identificação e a devida autorização, sob pena de apreensão imediata

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

de sua mercadoria.

Parágrafo segundo: Os comerciantes ambulantes deverão utilizar equipamentos padronizados, conforme ato administrativo emitido pelo Município de João Pessoa, e portar, durante todo o tempo em que estiver exercendo suas atividades, crachá de identificação igualmente fornecido pelo Município de João Pessoa.

Parágrafo terceiro: As autorizações para exercício de comércio de bens e serviços na forma ambulante na faixa de areia e no calçadão deverão conter, no mínimo, as seguintes condicionantes:

- I - horário de exercício da atividade;
II - perímetro em que o comerciante poderá exercer suas atividades;
III - proibição de utilização de mesas e cadeiras/bancos;
IV - vedação de circulação de ambulantes nos largos e praças;
V - proibição de utilizar qualquer instrumento manual, mecânico, eletrônico, ou de qualquer outra espécie, que tenha por finalidade atrair a atenção dos banhistas, por meio de propagação sonora, no oferecimento de produtos pelos ambulantes, com vistas a evitar poluição sonora;
VI - vedação à delimitação, cercamento ou reserva de qualquer área do calçadão e/ou da faixa de areia;
VII - proibição de utilização de instrumentos cortantes, tais como facas, facões e machadinhas, devendo a abertura de coco verde ser realizada por meio de furador.

Parágrafo quarto. O caput da Cláusula 11ª, quanto à obrigação de não ser fixo, não se aplica aos comerciantes que fornecem locação de mesas, cadeiras e sombréis, tampouco aos locadores de brinquedos e artistas de rua, estes comerciantes poderão fixar-se para fornecer suas atividades, não havendo, entretanto, direito a lugar permanentemente fixo, tudo previamente autorizado pelo município.

Parágrafo quinto. A fabricação de bebidas e alimentos na faixa de areia, como raspadinha, churrasquinho, camarão, queijo coalho, frutos do mar, amendoim torrado, sanduíche, salgado e congêneres, depende de autorização da Vigilância Sanitária e da atenção à legislação vigente, a exemplo da autorização fornecida pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso.

CLÁUSULA 12ª: Especificamente quanto aos ambulantes que exercem suas atividades no calçadão, fica vedado o uso de carrinhos, fontes de calor, como botijões de gás, churrasqueiras, fritadeiras, fornos, aparelhos elétricos/eletrônicos ou similares; bem como a venda de artigos de vestuário, pet shop, jardinagem e outros.

Parágrafo único. As atividades de comércio ambulante que forem autorizadas para serem desenvolvidas no calçadão e na faixa de areia serão estabelecidas por edital, em quantitativo, horário e perímetro determinados pelo Município de João Pessoa.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por: J. Pessoa, JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL.
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

CLÁUSULA 13ª. O Município de João Pessoa compromete-se a promover ações de forma a retirar dos calçadões e da faixa de areia o comércio ambulante com ponto fixo, bem como os não autorizados, garantindo o livre acesso das pessoas.

Parágrafo primeiro: O comércio ambulante em pontos fixos poderá ser permitido, em eventos autorizados pelo Município de João Pessoa, em número determinado por instrumento administrativo, de forma que não atrapalhe o livre acesso dos transeuntes e nem polua o meio ambiente, e exclusivamente com autorização apenas para o horário do evento.

Parágrafo segundo: No caso de comércio ambulante em eventos, deverão ser observadas as regulamentações previstas neste instrumento, a legislação vigente e o edital ou outro instrumento administrativo. Além disso, os ambulantes deverão assinar termo de compromisso condicionante ao recebimento da autorização de uso de solo.

SEÇÃO II
LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E SOMBRÉIOS

CLÁUSULA 14ª: O serviço de locação de mesas, cadeiras e sombréis será prestado da seguinte forma: é permitido a cada autoritário instalar previamente 3 (três) conjuntos compostos de 1 (uma) mesa, 2 (duas) cadeiras e 1 (um) sombréio, com intuito de ofertar o serviço de locação; conforme a demanda, o autoritário poderá instalar mais conjuntos até o limite estabelecido no contrato de autorização, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) conjuntos.

Parágrafo primeiro. A fiscalização deverá notificar e recolher de imediato os conjuntos desocupados que excedam os 3 (três) permitidos no caput.

Parágrafo segundo. Todas as mesas, cadeiras e sombréis, sejam dos quiosques e ilhas ou dos comerciantes ambulantes que prestam exclusivamente serviço de locação destes bens, poderão ser colocados às 5h e deverão ser retirados, impreterivelmente, até às 17h.

SEÇÃO III
COMÉRCIO DE PASSEIOS AQUÁTICOS

CLÁUSULA 15ª. O Município de João Pessoa deverá indicar local para pontos de vendas de passeios aquáticos, nos quais serão permitidos cartazes e totens em tamanho e modelo padronizado.

CLÁUSULA 16ª: Todos que disponibilizarem esse serviço deverão ser cadastrados e licenciados para tal fim, sendo esta a única forma permitida de prestação de serviços em localidade fixa, nesse contexto de atividade, devendo sempre ser priorizada a proteção ambiental e o livre acesso.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Parágrafo único: Para o desempenho dessa atividade também se faz necessário a regularização da permissão, mediante assinatura de contrato e expedição de alvará.

CLÁUSULA 17ª: O embarque e desembarque de passageiros de barcos e catamarãs deverá ser realizado em local autorizado previamente pelo Município de João Pessoa, com finalidade de garantir a segurança dos banhistas e dos passageiros.

SEÇÃO IV
ATIVIDADES ESPORTIVAS

CLÁUSULA 18ª: O Município de João Pessoa compromete-se a, em ação intersecretarial, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da publicação do presente instrumento, regular a quantidade de quadras esportivas nas faixas de areia, de forma que o uso e ocupação sejam gerenciados pelo Município de João Pessoa, vedada a exploração comercial por terceiros e devendo ficar à disposição de todos e em local onde não haja desmatamento da vegetação nativa da área ou área de preservação permanente, conforme laudo ambiental municipal fornecido.

Parágrafo primeiro: O Município de João Pessoa compromete-se a estabelecer, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, parceria com as federações de esportes praticados na faixa de areia a fim de fornecer aulas gratuitas para os alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo segundo: As escolas da rede pública de ensino e federações de esportes praticados na faixa de areia poderão solicitar ao Município de João Pessoa a prioridade de uso de quadras durante dias e horários específicos, para fins de atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

CLÁUSULA 19ª: Fica proibida a guarda de equipamentos esportivos (caiaques, pranchas, infláveis, bolas, redes, equipamentos de academia e outros) na areia e a construção, manutenção e uso de alças subterrâneas ou outras estruturas fixas na faixa de areia para este fim, podendo o Município de João Pessoa demolir estas estruturas imediatamente, exceto referente ao projeto acessibilidade que ocorre na orla de Cabo Branco.

CLÁUSULA 20ª: As quadras não poderão ter alambrados de proteção ao seu redor, bem como placas, faixas ou outra forma de publicidade de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de torneios autorizados pelo Município de João Pessoa deverão ser observadas as normas em vigor relacionadas ao tema.

CLÁUSULA 21ª: As atividades de academia ao ar livre, sem uso de equipamentos fixos, poderão ser realizadas livremente, de forma não exclusiva, vinculada à autorização municipal, salvo academia gerida pelo próprio poder público municipal.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por: J. Pessoa, JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL.
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por: J. Pessoa, JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL.
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por: J. Pessoa, JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL.
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://mp.vital.mp.br/portal/validacao/4eb6c1e993ac25138277b2046725cfd8
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

CLÁUSULA 22ª: É permitido o uso de cadeiras e bancos para os frequentadores das quadras e academias ao ar livre durante suas atividades, devendo ser removidos imediatamente após o uso, sob pena de apreensão.

CLÁUSULA 23ª: Fica proibida a prática de pousos e decolagens de paramotores e assemelhados em toda orla de Cabo Branco e Tambaú.

Parágrafo único. Esta cláusula não se aplica a drones, desde que atendidas as normas em vigor.

SEÇÃO V
ARTISTAS DE RUA

CLÁUSULA 24ª: Os artistas de rua precisam de autorização para apresentar-se na orla, incluídas faixa de areia e calçadão.

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação de artistas de rua nos largos de Tambaú e das Gameleiras, exceto em eventos organizados ou autorizados pelo Município de João Pessoa.

CLÁUSULA 25ª: Os artistas de rua não poderão apresentar-se usando amplificadores, caixas de som ou quaisquer outros instrumentos que causem poluição sonora e perturbação ao silêncio.

Parágrafo único. As apresentações dos artistas de rua ficam restritas ao horário das 10h às 22h.

SEÇÃO VI
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

CLÁUSULA 26ª: Os catadores de materiais recicláveis deverão ser previamente cadastrados e autorizados pelo Município de João Pessoa, devendo portar crachá de identificação na realização de suas atividades.

CLÁUSULA 27ª: Fica proibido o acúmulo ou guarda dos materiais recolhidos, seja em pilhas, sacos ou qualquer tipo de estrutura fixa (construções em alvenaria, barracas, tendas e outros) na calçada, largos e faixa de areia, podendo ser apreendidos imediatamente pela fiscalização.

SEÇÃO VII
PANFLETAGEM E PUBLICIDADE

CLÁUSULA 28ª: Fica vedado o uso de banners, fly flags, bandeiras, placas e assemelhados pelos quiosques, ilhas, barracas de coco, bares, prestadores de serviço, ambulantes, artista de rua e outros no calçadão, nos largos e na faixa de areia, salvo as placas de identificação dos quiosques que estejam autorizadas pelo Município.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://impvintual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e9933a05136277b204b725c078>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

CLÁUSULA 29ª: As ações de marketing, publicidade e panfletagem na orla dependem de autorização prévia do Município de João Pessoa e deverão respeitar horário e local estabelecidos, bem como a legislação em vigor a respeito do tema.

SEÇÃO VIII
ALUGUEL DE BRINQUEDOS ELÉTRICOS E DE TRACÇÃO HUMANA

CLÁUSULA 30ª: A prestação do serviço de locação de brinquedos elétricos, autopropeleidos, ciclomotores, de tração humana e outros, como triciclos, bicicletas, e-bike, drift, patins e patinetes, fica proibida em quaisquer áreas públicas da orla.

CLÁUSULA 31ª: Além das normas vigentes e das normas acordadas neste TCAC, o locador de brinquedos se obriga a obedecer às normas administrativas e legais relacionadas à atividade que exerce.

CLÁUSULA 32: O uso dos brinquedos alugados ou particulares fica restrito às áreas permitidas pelo Município de João Pessoa.

SEÇÃO IX
DAS FESTAS DE RÉVEILLON

CLÁUSULA 33ª: Fica permitida a realização de festejos de Réveillon de caráter público na orla de João Pessoa, devendo o Município de João Pessoa estabelecer por edital, de acordo com a legislação em vigor e juízo de conveniência e oportunidade, as regras relacionadas à instalação de tendas familiares na faixa de areia.

CLÁUSULA 34ª: Os quiosques poderão realizar festas privadas de réveillon, nas suas dependências, com cobrança de entrada.

Parágrafo único. Com a finalidade de garantir o acesso pleno à faixa de areia nesta festa popular, os quiosques, restaurantes, bares e ilhas ficam proibidos de colocar mesas e cadeiras na faixa de areia, mantendo-se a estrita observância da condicionante estabelecida pelo item IV do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Primeira, deste termo.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O Município de João Pessoa deverá fortalecer o núcleo de fiscalização, especialmente no que tange a equipe de remoção, com gerenciamento perene do cumprimento do dever fiscalizador, devendo ser observado o trâmite legal administrativo no que tange aos autos de infrações e punições na forma regulada, tudo também previsto em lei municipal.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://impvintual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e9933a05136277b204b725c078>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Parágrafo primeiro. O Município de João Pessoa compromete-se a encaminhar a este órgão ministerial, a cada quadrimestre, pelo prazo de 3 (três) anos, o relatório de fiscalização, com cópias dos respectivos autos de infração e solução dos conflitos de forma a garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos, no que tange, ao cumprimento dos direitos e deveres dos atores envolvidos nesse negócio jurídico.

Parágrafo segundo. A poluição decorrente do descarte de lixo deverá ser controlada e ajustada pelo Município de João Pessoa com os ocupantes dos estabelecimentos e com a secretaria/setor competente da Administração pública, de forma que sejam realizadas atividades mitigadoras de problemas ambientais, nesse tocante, com elaboração de um plano especial de descarte e coleta seletiva, investindo sobretudo, também, na educação ambiental, de tudo cientificado este órgão ministerial.

Parágrafo terceiro: O Município de João Pessoa deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, o plano de gerenciamento dos resíduos sólidos e líquidos a ser implementado nas orlas de Cabo Branco e Tambaú.

CLÁUSULA 36ª: Para fins de cumprimento desta TCAC, o Município de João Pessoa deverá estruturar equipe na Secretaria de Desenvolvimento Urbano com as seguintes atribuições: 1) fornecer suporte ao agente de controle urbano e agentes de remoção e demolição no exercício de sua atividade fiscalizatória; 2) realizar ações de apreensão de mercadorias comercializadas na orla fora dos termos da legislação em vigor e em desconformidade com o presente TCAC; 3) realizar ações de remoção de ambulantes que estejam laborando na orla em desacordo com a legislação em vigor a este TCAC; 4) realizar demolições de obras de qualquer espécie, edificadas na orla e construídas em desacordo com a legislação em vigor e constante no presente instrumento;

Parágrafo único: No exercício das atribuições listadas no caput desta cláusula, caberá, caso necessário, suporte da guarda civil municipal, além das forças de segurança do Estado;

CLÁUSULA 37ª: Fica permitido o uso de veículos traçados 4x4, como quadriciclos, para uso de agentes públicos em exercício de atividade fiscalizatória, bem como cavalaria.

Parágrafo único. O mesmo se aplica à construção de pontos de apoio para exercício de atividades inerentes à Administração Pública em todas suas esferas, como postos elevados de observação do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

TÍTULO IV
DA REQUALIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA

CLÁUSULA 38ª: O Município de João Pessoa compromete-se a apresentar o projeto INICIAL de requalificação das orlas de Tambaú e Cabo Branco, segundo, NESSE PRIMEIRO MOMENTO, o disposto na cláusula 7ª.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://impvintual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e9933a05136277b204b725c078>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Parágrafo primeiro: O projeto prévio deverá ser cotejado a este instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação do TCAC, comprometendo-se o Município a juntar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da publicação do TCAC, o projeto DEFINITIVO de requalificação e ordenamento das orlas de Cabo Branco e Tambaú, sem prejuízo dos termos ajustados e acordados neste instrumento.

Parágrafo segundo. O projeto definitivo de requalificação deverá contar com cronograma detalhado das ações administrativas e de execução adotadas ou por adotar, além de contemplar etapas e prazos necessários para sua execução, para devida fiscalização pelos órgãos de controle e de acompanhamento deste instrumento, devendo seguir o princípio da proteção ambiental em sua forma mais extensa, e ampla divulgação de cada fase da execução.

CLÁUSULA 39ª: O Município de João Pessoa deverá constituir uma Comissão Intersetorial para atuação no projeto de requalificação, com vistas a aliar nas orlas de Tambaú e Cabo Branco, de maneira contínua e perene, comissão essa composta por integrantes da SEDES/JP, SEDHUC/JP, SEMHAB/JP, SEMAM/JP, SEMUSBI/JP, SEPLAN/JP, SEDURB/JP, SEINFRA/JP, SEMOBI/JP e EMLUR, voltada ao acompanhamento das atividades e situações que envolvam as citadas orlas, com estruturação dentro de uma das secretarias envolvidas no projeto e/ou responsável pelo gerenciamento direto da orla.

Parágrafo primeiro. A atuação dessa Comissão Intersetorial de combate e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidades encontradas nas respectivas orlas, deverá ser voltada ao controle e combate das situações que envolvem a ocupação irregular da área, seja por ambulantes, seja pela presença de moradores em situação de rua, possíveis pontos de prostituição infanto-juvenil e demais situações porventura encontradas pela fiscalização e que, também, cheguem ao conhecimento da comissão, com vistas à atuação imediata e eficaz, tudo devidamente documentado por processo administrativo próprio e por atas de reuniões sob a guarda de órgão próprio do Município de João Pessoa para fins de registros e de disponibilidade aos órgãos de controle.

Parágrafo segundo: No que tange ao acolhimento das pessoas em situação de rua, a Comissão Intersetorial deverá atuar conforme a política de resgate e encaminhamento para abrigos próprios ou para familiares responsáveis, através da respectiva Secretaria competente. Quanto à identificação de prostituição, ou qualquer forma de exploração de crianças e adolescentes, a situação identificada e mapeada deverá ser, de logo, encaminhada aos órgãos responsáveis pela tutela, sendo eles o Conselho Tutelar, Ministério Público da Infância e Juventude, Delegacia especializada, juizado e demais órgãos de controle e proteção, que se adequem as situações identificadas, tudo devidamente registrado e documentado.

CLÁUSULA 40ª: No que tange ao descarte de lixo, a Comissão Intersetorial deverá apresentar plano de gerenciamento do lixo e de coleta, incluindo a coleta seletiva dos estabelecimentos e parcerias com os responsáveis e permissionários, sendo uma das condicionantes prevista no alvará.

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://impvintual.mppb.mp.br/publico/validacao/4eb6c1e9933a05136277b204b725c078>

Processamento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinatura em nome de: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANAL CANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinatura em nome de: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANAL CANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinatura em nome de: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANAL CANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinatura em nome de: JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEA.
Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CANAL CANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

D

TÍTULO V
DA POLUIÇÃO SONORA

CLÁUSULA 41ª: O Município de João Pessoa compromete-se a adotar os limites máximos de pressão sonora a serem observados pelos bares, quiosques, ilhas ou similares, construídos nas faixas de área e adjacentes do calçadão das praias do Cabo Branco e Tambá, conforme zoneamento municipal e em estrita observância do estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal nº 4.793/2003, que prevê "os níveis de pressão sonora fixados por este Decreto (...) obedecerão as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152".

CLÁUSULA 42ª: No tocante a execução de música ao vivo, o som deverá ser ambiente, observadas as condições estipuladas na cláusula anterior, de forma a não causar poluição sonora, devendo ser este objeto de uma das condicionantes do alvará.

CLÁUSULA 43ª: O horário de funcionamento dos quiosques, barracas e ilhas deverá ser das 5h às 00h, com encerramento de todas as atividades.

Parágrafo único. A atividade sonora (musical) somente será permitida até às 23.00h, com observância à legislação pertinente, exceto no reveillon.

CLÁUSULA 44ª: No que tange aos procedimentos administrativos deverão ser observados os comandos previstos no art. 172 da LC nº 29/2002, além do estabelecido na Deliberação COMAM nº 012.

CAPÍTULO VI
DA OBRIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA 45ª: Com relação ao objeto e estrito alcance deste Termo, o Ministério Público Estadual e Federal comprometem-se a não adotar qualquer medida judicial, de natureza cível, em face do Município de João Pessoa e respectivos agentes públicos responsáveis, bem como a suspender e adotar iniciativa de extinção das medidas e procedimentos existentes, sob a condição de cumprimento fiel e integral das obrigações e prazos ajustados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 46ª: O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa as partes de satisfazer quaisquer exigências previstas nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA 47ª: O descumprimento das obrigações de fazer e não-fazer assumidas neste termo pelo



Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Município de João Pessoa implicará a imposição de multa em valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais por cada violação, somada a multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até a efetiva regularização, limitada esta, ao total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se, para a respectiva cobrança, o procedimento previsto para a execução das obrigações ajustadas, conforme a respectiva natureza, devendo os valores apurados ser revertidos em favor do Fundo Especial de Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos do Estado da Paraíba (Lei Est. nº 8.102/2006), inscrito no CNPJ sob o nº 11.887.642/0001-70.

Parágrafo primeiro. A multa eventualmente imposta e desembolsada pelo erário municipal, por força de iniciativa do Ministério Público, deverá ser cobrada, via ação regressiva a ser interposta pelo corpo jurídico do Município de João Pessoa, por meio da Procuradora-Geral, contra o agente ou ex-agente público responsável pelo respectivo descumprimento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a exigibilidade do crédito.

Parágrafo segundo. A cobrança da multa não desobriga o compromissário do cumprimento integral das obrigações contidas no presente Termo.

CLÁUSULA 48ª: O Município de João Pessoa obriga-se a adotar, se for o caso, as devidas iniciativas de lei adequadas e necessárias ao fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 49ª: O Município de João Pessoa regulamentará por ato próprio o uso dos Largos da Gameleira e de Tambá, praças e outras áreas semelhantes localizadas na orla de Cabo Branco e Tambá.

CLÁUSULA 50ª: O Ministério Público, por atuação da 43ª Promotora da Promotora de Justiça de João Pessoa, fiscalizará o cumprimento do presente ajustamento, em sede procedimental própria (Procedimento Administrativo de Acompanhamento), adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, sempre que necessário.

CLÁUSULA 51ª: O presente TCAC produzirá efeitos a partir de sua celebração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, na próxima edição a ser disponibilizada.

Por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 14 de julho de 2023



Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

1) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE
43ª Promotora de Justiça da Capital
- em substituição -

RENAN PAES FÉLIX
Procurador da República

2) PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA -PB:

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO
Secretário Municipal de Planejamento

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Controle Urbano

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Inquérito Civil 001.2022.055006
Documento 2023/0001321480 criado em 17/07/2023 às 08:50
<https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.056029
Documento 2023/0001401810 criado em 27/07/2023 às 09:23

Assinado por: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>
Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA CAVALCANTE em 23/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

Assinado por: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>
Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023



Assinado por: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>
Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA CAVALCANTE em 23/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023

Assinado por: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imp.mpb.joao.pba.br/publico/validacao/4e65c1e9933ac5136277b204b725c8b>
Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA CAVALCANTE em 25/07/2023
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/07/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDCA-1F93-023C-C272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 26/07/2023 15:12:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDCA-1F93-023C-C272>

PORTARIA N° 1.068

Em, 8 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 13.347/2023

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), DOMINGAS VALESKA TEIXEIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula n° 84.508-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EFA-88CC-15E5-358F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EFA-88CC-15E5-358F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 16:39:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EFA-88CC-15E5-358F>

SEAD

PORTARIA N° 618

Em, 07 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 91.581/2023.

RESOLVE:

I – Conceder, a ANDREA DUARTE DA SILVA, matrícula n° 78.649-7, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5129-5068-9EE4-C253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/08/2023 12:59:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5129-5068-9EE4-C253>

SMS

PORTARIA N° 059/2023/SMS

Em, 11 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e consoante o previsto no parágrafo único do artigo 25, do Decreto Municipal n° 8.182/2014, e no parágrafo único do artigo 7º, da Portaria n° 023/2022/SMS,

RESOLVE:

• **Artigo 1º.** Autorizar a servidora Saionara Ferreira de Araújo (Mat. 97.484-6) a conduzir carro oficial da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, um Fiat Cronos de placa SCS0D84, destinado ao Centro de Referência Multiprofissional em Doenças Raras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Maria Janine Assis de Lucena Barros

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5129-5068-9EE4-C253>
 Assinado por 1 pessoa: JANINE LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5129-5068-9EE4-C253>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E31C-F723-D141-DADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 15:29:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E31C-F723-D141-DADD>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

COMUNICADO

Prezados(as),

Vimos informar que o prazo recursal em face da prova escrita referente ao **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE JOÃO PESSOA 2023** será 15 e 16 de agosto de 2023.

Além disso, também informamos que os recursos deverão ser destinados à banca organizadora do certame (FUNETEC-PB), para sua análise e posterior divulgação do resultado, por meio do e-mail: ncdh.consultoria@gmail.com

Atenciosamente,

Silvio Romero M de Brito

Coordenador Interino do CMDCA-JP/Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA-JP

Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A27-3447-4A57-465F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A27-3447-4A57-465F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 14/08/2023 15:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A27-3447-4A57-465F>



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Seleção para Conselheiros Tutelares
João Pessoa, 2023**

GABARITO*

QUESTÃO 01 a b ● d	QUESTÃO 11 a ● c d	QUESTÃO 21 a b c ●	QUESTÃO 31 ANULADA	QUESTÃO 41 ● b c d
QUESTÃO 02 a ● c d	QUESTÃO 12 a b ● c d	QUESTÃO 22 a b c ●	QUESTÃO 32 ● b c d	QUESTÃO 42 a b c ●
QUESTÃO 03 a b c ●	QUESTÃO 13 ● b c d	QUESTÃO 23 a b ● c d	QUESTÃO 33 a b c ●	QUESTÃO 43 ● b c d
QUESTÃO 04 a b c ●	QUESTÃO 14 a b c ●	QUESTÃO 24 a ● c d	QUESTÃO 34 ● b c d	QUESTÃO 44 a b ● c d
QUESTÃO 05 ● b c d	QUESTÃO 15 a b c ●	QUESTÃO 25 ● b c d	QUESTÃO 35 ANULADA	QUESTÃO 45 a b ● c d
QUESTÃO 06 a b ● c d	QUESTÃO 16 a ● c d	QUESTÃO 26 a b ● c d	QUESTÃO 36 ANULADA	QUESTÃO 46 ● b c d
QUESTÃO 07 a ● c d	QUESTÃO 17 ● b c d	QUESTÃO 27 a b c ●	QUESTÃO 37 ANULADA	QUESTÃO 47 a b c ●
QUESTÃO 08 a ● c d	QUESTÃO 18 a b ● c d	QUESTÃO 28 a b ● c d	QUESTÃO 38 ANULADA	QUESTÃO 48 a b c ●
QUESTÃO 09 ● b c d	QUESTÃO 19 a b ● c d	QUESTÃO 29 a ● c d	QUESTÃO 39 ● b c d	QUESTÃO 49 a b ● c d
QUESTÃO 10 a b ● c d	QUESTÃO 20 a b c ●	QUESTÃO 30 a ● c d	QUESTÃO 40 ● b c d	QUESTÃO 50 ● b c d

* Gabarito alterado: Questão 47, da letra C para letra D



**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES – JOÃO PESSOA, 2023**

Código de Identificação	Nota da prova objetiva	Nota da questão subjetiva	MÉDIA FINAL
JPA - 001	3,2	3,0	6,2
JPA - 003	3,0	2,0	5,0
JPA - 004	3,1	3,0	6,1
JPA - 005	3,4	5,0	8,4
JPA - 006	2,4	3,6	6,0
JPA - 007	3,2	3,5	6,7
JPA - 008	3,3	2,0	5,3
JPA - 010	3,3	4,0	7,3
JPA - 013	3,7	4,5	8,2
JPA - 014	3,4	5,0	8,4
JPA - 016	2,9	4,0	6,9
JPA - 017	3,2	3,7	6,9
JPA - 018	3,7	5,0	8,7
JPA - 022	3,5	5,0	8,5
JPA - 024	3,5	3,5	7,0
JPA - 026	4,1	4,0	8,1
JPA - 027	3,5	3,5	7,0
JPA - 031	3,4	5,0	8,4
JPA - 032	2,8	2,0	4,8
JPA - 034	4,4	4,5	8,9
JPA - 036	3,4	3,5	6,9
JPA - 038	3,1	4,7	7,8
JPA - 039	4,0	4,5	8,5
JPA - 040	2,5	1,7	4,2
JPA - 043	2,8	2,0	4,8
JPA - 044	3,1	3,5	6,6
JPA - 045	3,1	2,9	6,0
JPA - 047	4,2	5,0	9,2
JPA - 049	2,7	3,5	6,2

Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/87BC-C593-FC24-52BA> e informe o código 87BC-C593-FC24-52BA





JPA - 050	3,6	5,0	8,6
JPA - 051	2,7	3,8	6,5
JPA - 052	3,2	3,0	6,2
JPA - 053	3,5	3,5	7,0
JPA - 054	3,6	2,7	6,3
JPA - 055	4,6	4,7	9,3
JPA - 056	3,6	2,5	6,1
JPA - 057	3,1	4,7	7,8
JPA - 058	3,1	2,5	5,6
JPA - 059	2,9	3,3	6,2
JPA - 060	4,0	4,8	8,8
JPA - 061	2,4	3,0	5,4
JPA - 063	2,9	2,5	5,4
JPA - 064	2,8	2,5	5,3
JPA - 065	2,4	3,0	5,4
JPA - 066	3,1	1,2	4,3
JPA - 067	1,8	2,5	4,3
JPA - 068	2,6	5,0	7,6
JPA - 069	3,3	5,0	8,3
JPA - 071	2,8	1,0	3,8
JPA - 072	4,1	4,5	8,6
JPA - 073	2,1	2,2	4,3
JPA - 074	3,1	0,0	3,1
JPA - 075	3,6	2,8	6,4
JPA - 076	2,8	3,2	6,0
JPA - 077	2,8	4,5	7,3
JPA - 078	3,3	4,7	8,5
JPA - 079	2,0	2,2	4,2
JPA - 080	3,5	3,0	6,5
JPA - 081	3,3	4,5	7,8
JPA - 082	3,6	3,8	7,4
JPA - 083	2,6	3,0	5,6
JPA - 084	2,3	0,0	2,3
JPA - 085	3,4	5,0	8,4
JPA - 086	3,6	3,7	7,3
JPA - 087	2,9	3,5	6,4
JPA - 088	3,8	5,0	8,8
JPA - 089	3,6	4,8	8,4
JPA - 090	3,1	2,0	5,1
JPA - 091	2,8	2,2	5,0
JPA - 093	3,6	4,5	8,1
JPA - 094	3,7	3,7	7,4
JPA - 095	3,6	4,0	7,6
JPA - 096	2,8	3,7	6,5
JPA - 097	3,0	2,0	5,0
JPA - 098	3,1	3,5	6,6
JPA - 099	3,9	4,8	8,7
JPA - 100	1,3	0,0	1,3

Assinado por: SILVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/87B2-C593-FC24-52BA> e informe o código 87B2-C593-FC24-52BA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87B2-C593-FC24-52BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 14/08/2023 15:18:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/87B2-C593-FC24-52BA>

SEMOP

PORTARIA Nº. 062/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3.º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Nomear **LEONARDO MACHADO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Documentação e Procedimentos**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BFA4-A746-FF3D-89CE> e informe o código BFA4-A746-FF3D-89CE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFA4-A746-FF3D-89CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 11/08/2023 13:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BFA4-A746-FF3D-89CE>

FUNJOPE

PORTARIA Nº 042/2023

Nomeia membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura (4ª CMC) do município de João Pessoa - PB.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 14118/2021 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, inclusive as atribuições e competências desta Fundação Cultural.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Portaria nº 36 (Funjope) de 31 de julho de 2023 que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de João Pessoa e homologa o seu Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Organizadora Municipal da 4ª CMC – João Pessoa, PB, conforme relacionados a seguir:

- I. Representantes da Fundação Cultural de João Pessoa:
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
FERNANDA MARCIA DE MEDEIROS SVENDSEN
SANDÓVAL NOBREGA DE SOUSA
- II. Representantes da Sociedade Civil:
MARCELO SOARES DE LIMA
LUAIZA GONÇALVES PINTO
MARILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA
Suplente: JOSE FELIPE DOS SANTOS

Art. 2º - A participação como Membro da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura é considerada serviço público relevante e voluntário, sem direito a remuneração ou ajuda de custo.

Art. 3º - As funções e objetivos da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura estão definidas no Regimento Interno da 4ª CMC, Anexo I da Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 335, de 02 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, em 11 de agosto de 2023

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CECF-81D0-0C76-EF93> e informe o código CECF-81D0-0C76-EF93



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CECF-81D0-0C76-EF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/08/2023 14:39:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CECF-81D0-0C76-EF93>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2023

GRUPO BIRIMBAU DOURADO,
CNPJ: 08.819.410/0001-70

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, bem como considerando que a ausência de realização do chamamento público deverá ser justificada e publicado no meio oficial de publicidade da administração pública, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.905/2017, com repasse de recursos públicos financeiros indicados pela **Emenda Impositiva nº 124/2022** com execução em 2023 a ser repassada através da formalização de parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e o GRUPO BIRIMBAU DOURADO, inscrito no CNPJ: 08.819.410/0001-70, situado a Rua Hilton Souto Maior, s/n – apto 303 Bloco 5/A – Agua Fria, CEP 58.075-000 - João Pessoa/PB, tendo como objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a realização do I Paranaúê Birimbau Dourado, definidas no Plano de Trabalho.

Destaca-se que o GRUPO BIRIMBAU DOURADO é uma entidade privada sem fins lucrativos, que atua desde 2006 na cidade de João Pessoa, dedicada a promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania e as atividades filantrópicas e de assistência social, educativas e culturais, especialmente à capoeira.

Por conseguinte, *in casu*, não resta dúvida que havendo previsão legal para a destinação da execução do Projeto “I PARANAÚÊ BIRIMBAU DOURADO”, em razão da natureza singular do objeto da parceria, e mais, pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pelo ente específico, torna-se inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Assim, o Diretor Executivo da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/17, **JUSTIFICA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que deverá obedecer ao Plano de Trabalho aprovado.**

Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º, do art. 11, do Decreto 9.905/17.

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A28B-D1E1-1F9E-860E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/08/2023 18:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A28B-D1E1-1F9E-860E>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A28B-D1E1-1F9E-860E> e informe o código A28B-D1E1-1F9E-860E



JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2023

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESPERANÇA E VIDA - ACEV,
 CNPJ: 04.900.513/0001-00

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, bem como considerando que a ausência de realização do chamamento público deverá ser justificada e publicado no meio oficial de publicidade da administração pública, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.905/2017, com repasse de recursos públicos financeiros indicados pela Emenda Impositiva nº 018/2022 com execução em 2023 a ser repassada através da formalização de parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESPERANÇA E VIDA - ACEV, inscrito no CNPJ: 04.900.513/0001-00, situado a Rua Doutor Francisco de Assis Câmara Dantas, 110 - Aeroclube, CEP 58.036-095 - João Pessoa/PB, tendo como objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a realização do Projeto Colorir, definidas no Plano de Trabalho.

Destaca-se que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESPERANÇA E VIDA - ACEV é uma instituição de assistência social de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objetivo social realizar ações educacionais e ações sócio assistências de forma continuada, permanente, planejada nas modalidades atendimento, assessoramento e/ou defesas e garantias de direitos.

Por conseguinte, *in casu*, não resta dúvida que havendo previsão legal para a destinação da execução do Projeto: "COLORIR", em razão da natureza singular do objeto da parceira, e mais, pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pelo ente específico, torna-se inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Assim, o Diretor Executivo da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/17, **JUSTIFICA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que deverá obedecer ao Plano de Trabalho aprovado.

Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º, do art. 11, do Decreto 9.905/17.

João Pessoa-PB, 11 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
 ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D13-4C56-88C5-3756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/08/2023 18:28:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D13-4C56-88C5-3756>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-641/2023.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.
Processo: 8.329/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-012/2023 ARP n.º 025/2023.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa JEMM Comercio de Material de Construção Ltda.
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 16.428,35 (Dezesseis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582011	1.5.00 1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-643/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda
Processo: 20.068/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-036/2023 ARP n.º 095/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Bruno Sitonio Fialho de Oliveira, e o Sr. Jose de Anchieta Costa Junior, representante legal da empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 46.330,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
07.101.04.122.5001.072041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-658/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Processo: 20.068/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-036/2023 ARP n.º 094/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Bruno Sitonio Fialho de Oliveira, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
07.101.04.122.5001.072041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 08/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D13-4C56-88C5-3756> e informe o código EB34-B37C-298B-FF7F
 Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D13-4C56-88C5-3756> e informe o código 8D13-4C56-88C5-3756

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-665/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia e Serviços Ltda.**Processo:** 18.842/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-004/2023 ARP n.º 012/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, o Sr. Adalberto Lourenço Vasconcelos, representante legal da empresa Recol Engenharia e Serviços Ltda.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487	1.5.00	33.90.39
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-668/2023.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de agropecuária, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Osvaldo Roberto Agra de Souza.**Processo:** 20.523/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-022/2023 ARP n.º 048/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza, representante legal da empresa Osvaldo Roberto Agra de Souza.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 2.262,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00 1.6.65	33.90.30

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-669/2023.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de agropecuária, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa KM Junior Ltda**Processo:** 20.523/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-022/2023 ARP n.º 049/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Eládio Ramos, representante legal da empresa KM Junior Ltda.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 5.933,08 (Cinco mil e novecentos e trinta e três reais e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00 1.6.65	33.90.30

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-671/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Processo:** 20.081/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-039/2023 ARP n.º 097/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 31.104,00 (Trinta e um mil e cento e quatro reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-673/2023.**Objeto:** Contratação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.**Processo:** 2021/108680**Modalidade:** P. E. N.º 06-024/2022 ARP n.º 092/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, representante legal da empresa Limpapaiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	33.90.39
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.50	

Data da assinatura: 11/08/2023

João Pessoa, 14 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000626/2023.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de agropecuária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Comercial Vanguardreira Eireli.**Processo:** 3.561/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n.º 06-069/2022.**Vigência:** 14/08/2023 a 13/08/2024.**Valor Total:** R\$ 279,42 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00 1.6.65	33.90.30

Data da emissão: 11/08/2023.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ESM4-837E-295B-FFF7 e informe o código ESM4-837E-295B-FFF7.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB34-B37E-295B-FFF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/08/2023 08:53:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/08/2023 09:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB34-B37E-295B-FFF7>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-663/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal- SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.
Processo: 20.068/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-036/2023 ARP nº 095/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Sebastião Feitosa Alves, e o Sr. Jose de Anchieta Costa Junior, representante legal da empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 14/08/2023

João Pessoa, 14 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-670/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.
Processo: 20.081/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2023 ARP nº 097/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 37.819,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e dezenove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	33.90.30
25.101.27.812.5493.257110		
25.101.27.812.5493.257128		
25.101.27.812.7006.257120		

Data da assinatura: 14/08/2023

João Pessoa, 14 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-681/2023.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tecbol LTDA.
Processo: 4.073/2023 – 1 DOC
Modalidade: Adesão 06-013/2023 P.E. Nº 256/2021 - Secretaria de Estado da Administração - SEAD - ARP Nº 101/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, a Sra. Jacqueline Cristina da Silva Almeida, representante legal da empresa Tecbol LTDA.
Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.
Valor Total: R\$ 34.967,63 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.812.5493.257110	1.5.00	33.90.30
25.101.27.811.5493.257117		
25.101.27.812.5493.257128		
25.101.27.812.7006.257120		

Data da assinatura: 14/08/2023

João Pessoa, 14 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149C-AC17-FFFC-D374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/08/2023 13:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/08/2023 13:17:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/149C-AC17-FFFC-D374>

EXTRATO Nº. 612/2023
PROCESSO Nº. 17.440/2023
CHAVE CGM: RDHA-KMT2-L2L6-4GRY

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA INSERIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** 6 (seis) meses, contando a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativos à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13.002/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.940/2023	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	R\$ 5.253.079,80 (cinco milhões duzentos e cinquenta e três mil setenta e nove reais e oitenta centavos)	11 DE AGOSTO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB34-B37E-295B-FFF7> e informe o código: 149C-AC17-FFFC-D374



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0725-CB3C-8919-E498> e informe o código: 0725-CB3C-8919-E498



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0725-CB2C-8919-EA98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/08/2023 16:28:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0725-CB2C-8919-EA98>

EXTRATO Nº. 628/2023
PROCESSO Nº 3.873/2023
CHAVE CGM: 3VIA-PWLB-QYPX-8VVH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPLANTE BIODEGRADÁVEL DE DEXAMETASONA (OZURDEX) 0,7 MG, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.021/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.948/2023	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 18.323,22(deztoito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)	27 DE JULHO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DA1-0A33-0FE3-C0F4VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1DA1-0A33-0FE3-C0F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/07/2023 15:50:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DA1-0A33-0FE3-C0F4>

EXTRATO Nº. 639/2023
PROCESSO Nº. 17.376/2023
CHAVE CGM: ACOG-CLCW-2LR0-SORH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.033/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.958/2023	VIVA FARMACÉUTICA S.A	R\$ 31.575,60 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).	10 DE AGOSTO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 38EE-AC14-4FF9-785A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/07/2023 11:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/38EE-AC14-4FF9-785A>

EXTRATO Nº. 649/2023
PROCESSO Nº 17.755/2023
CHAVE CGM: BZ4V-P73K-TQZ5-CGW8

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PERFUROCORTANTES)**, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZONÓSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.102/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.966/2023	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 2.284,80 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).	08 DE AGOSTO DE 2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: JANINE LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7CDB-1BD5-594D-8BD6 e informe o código 7CDB-1BD5-594D-8BD6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD8-1BD6-59AD-85D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 09:30:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7CD8-1BD6-59AD-85D5>

EXTRATO Nº. 650/2023
 PROCESSO Nº 17.757/2023
 CHAVE CGM: BZ4V-P73K-TQZ5-CGW3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.102/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
 -ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.967/2023	MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA – ME	R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).	08 DE AGOSTO DE 2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DADC-E5D9-E56E-2CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 09:27:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DADC-E5D9-E56E-2CE7>

EXTRATO Nº 673/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.382/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DE AUTORIA DOS PARLAMENTARES: DAMIÃO FELICIANO, PROPOSTA 36000437414-2022-00, WELLINGTON ROBERTO, PROPOSTA 36000437584-2022-00 E WILSON SANTIAGO, PROPOSTA 36000437608-2022-00 ADVINDAS DA PORTARIA Nº 748, DE 15 DE ABRIL DE 2022, APLICANDO-SE OS RECURSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE "ANATOMIA PATOLÓGICA", CONFORME CONTRATO JÁ FIRMADO COM A CEDAPP, CNPJ: 21.778.996/0001-30 POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) MESES PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AUMENTAR A OFERTA DOS EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA EM 20% EM RELAÇÃO A MÉDIA MENSAL CONTRATUALIZADA NO CONVÊNIO Nº 03/2018.**

Este Termo de Fomento terá vigência de 05(cinco) meses para execução das seguintes metas relacionadas abaixo a ocorrer no exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA, conforme contrato já firmado com a empresa CEDAPP- CENTRO DE DIAGNÓSTICO ANATOMIAPATOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA- CNPJ: 21.778.996/0001-30 por um período de 05 (cinco) meses. Pagamento da produção dos exames de anatomia patológico para atender o previsto no convênio nº 03/2018 com a Secretaria de Saúde de João Pessoa, a qual estabelece a realização de 982 exames de anatomia patológica e 113 de biópsia mensais aos usuários SUS- Sistema Único de Saúde.

META 2 - AUMENTAR EM 20% A OFERTA DOS EXAMES DE NATOMIA PATOLÓGICA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO MENSAL POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) MESES CONFORME CONVÊNIO 03/2018.
 Ofertar uma média de 193 mensais, total de 965 de exames de Anatomia Patológica a mais em relação total contratualizado no Convênio 03/2018 por um período de 05 (cinco) meses aos usuários SUS- Sistema Único de Saúde

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 486.382,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos oitenta e dois reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 486.382,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos oitenta e dois reais)** para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
04/2023	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 486.382,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos oitenta e dois reais)	11 DE AGOSTO DE 2023

Maria Janine Assis de Lucena Barros
 SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: JANINE LUCENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/798-4519-BE71-F262 e informe o código 0798-4519-BE71-F262



Assinado por: JANINE LUCENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/798-4519-BE71-F262 e informe o código 0798-4519-BE71-F262



Assinado por: JANINE LUCENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/798-4519-BE71-F262 e informe o código 0798-4519-BE71-F262



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8789-4519-BE71-F262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 12:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8789-4519-BE71-F262>EXTRATO Nº. 684/2023
PROCESSO Nº.18.104/2023

CHAVE CGM: D2QW-W1J4-M09T-SISE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.986/2023	CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA-ME	R\$ 21.413,60 (vinte e um mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)	11 DE AGOSTO DE 2023

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E09C-4473-0537-BC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 14:43:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E09C-4473-0537-BC7B>

EXTRATO Nº 674/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.247/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO PARA REPASSE DE VERBAS DAS EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAIS Nº(S) 016/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FARIAS DE PAIVA; 037/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES NETO; 045/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO HENRIQUE E SILVA; 071/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA FABIOLA REZENDE; 080/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RONIVON RAMALHO DINIZ; 102/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA; 128/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, 157/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA; 168/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA; 171/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO; 192/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI; 207/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO; 214/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR IVES ROCHA LEITÃO; 237/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR**

JOSÉ DOWSLEY E 250/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, TOTALIZANDO R\$ 1.356.246,00(UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) PARA CUSTEAR A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, SOROS E MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS EM PACIENTES COM NEOPLASIAS MALIGNAS”

Este Termo de Fomento terá vigência de 03(três) meses para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a meta relacionada abaixo.

META 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS (SORO) E MEDICAMENTOS.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.356.535,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 1.356.246,00(um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
24/2023	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 1.356.246,00(um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais)	11 DE AGOSTO DE 2023

Maria Janine Assis de Lucena Barros
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
SAÚDE/PMJP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D2-D09B-CE28-97C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 11:12:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3D2-D09B-CE28-97C3>

EXTRATO Nº 675/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7593/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA- HOSPITAL SÃO VICENTE PARA REPASSE DE VERBAS DAS EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAIS Nº(S) 081/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RONIVON RAMALHO DINIZ; 105/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA; 129/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA; 156/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA; 183/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE GOMES DA COSTA SANTOS; 193/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI E 234/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY, TOTALIZANDO R\$ 520.000,00(QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA “CUSTEAR APACS EXTRA-TETO DE QUIMIOTERAPIA EM PACIENTES DO SUS”**

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a meta relacionada abaixo.

META 1 – CUSTEIO DO TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DAS APACS EXTRA TETO NA MÉDIA DE R\$ 43.000,00 POR MÊS.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 520.020,00 (quinhentos e vinte mil e vinte reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTARMANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
22/2023	INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA- HOSPITAL SÃO VICENTE	R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)	11 DE AGOSTO DE 2023

Maria Janine Assis de Lucena Barros
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: JANINE LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F641-307A-DE2D-2A40> e informe o código F641-307A-DE2D-2A40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F641-307A-DE2D-2A40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 12:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F641-307A-DE2D-2A40>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.028/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.022/2022 – **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB (RUA GERALDO RAMOS RÉGIS, RUA MANOEL HORÁCIO, RUA ALLEFF SOARES DOS SANTOS, RUA JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO, RUA SEVERINO MARCOLINO EVANGELISTA, RUA ESTUDANTE REGINALDO DOS SANTOS FILHO, RUA MANOEL SOARES, RUA GILMAR EVANGELISTA DA SILVA, RUA ROSA ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO QUIRINO, RUA MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO, RUA ALMERINDO LUIS DA SILVA, RUA WALTER BELIAN E RUA MARIA DE LOURDES EVANGELISTA) – LOTE 05.**

CHAVE CGM: OBOR-LH8G-Y668-6XU9.

MEMORANDO: 85.615/2023.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: BR SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 04 (quatro) meses.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Jéssica Suassuna Guedes/BR SANEAMENTO LTDA..

João Pessoa, 21 de julho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF18-2821-6A41-6233> e informe o código FF18-2821-6A41-6233



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF18-2821-6A41-6233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 11/08/2023 13:55:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF18-2821-6A41-6233>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22.530/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.049/2023
 CHAVE CGM: PCZ5-6YFL-90DC-AZMO
 DATA DE ABERTURA: 25/8/2023 – AS: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes para atender as necessidades do Banco de Leite Humano Zilda Arns, vinculado ao Instituto Cândida Vargas-ICV, conforme disposições deste instrumento utilizando recurso oriundo de emenda federal nº 08715.6180001200-09.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 11 de agosto de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
 Pregoeiro da CSL
 SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B8D-C366-5948-CA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 11/08/2023 15:39:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3B8D-C366-5948-CA83>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.009/2023
 CHAVE CGM: 9EDK-1TBA-ROYL-TM2M
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39.330/2023
 DATA DE ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2023 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICICLOS (ELÉTRICOS) DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa/PB, 11 de agosto de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho
 Pregoeiro EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E151-2F63-7010-DF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 11/08/2023 15:54:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E151-2F63-7010-DF50>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.947/2023
 Processo Administrativo 17.251/2023

OBJETIVO: correção do CNPJ da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP no contrato Nº. 10.947/2023, realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

Onde lê-se: CNPJ: 44.734.671/0022-86

Leia-se: CNPJ: 29.043.834/0001-66

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do CNPJ da empresa.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Maria Janine Assis de Lucena Barros



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C30-729A-87CB-A8FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 09:28:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0C30-729A-87CB-A8FE>

PROCESSO N.º 17.290/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.064/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAVE: VLS9-ZRB0-VPTG-X36J

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 17.290/2023**, referente à **Dispensa de Licitação n.º 13.064/2023**, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ n.º **05.652.247/0001-06**, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C577-1838-78DD-CDFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 11:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C577-1838-78DD-CDFF>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04-777/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/049691

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no extrato de publicação do Termo Aditivo nº 01 ao contrato de n.º 04-777/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, CAPACIDADE E MODELO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.523 COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RE Nº 09, DE 06.01.2003 (ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MOREIRA & NEVES LTDA**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062157	1.5.00	33.90.39

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.181.5001.292646	1.5.00	33.90.39

João Pessoa - PB, 14 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 149C-AC17-FFFC-D374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/08/2023 13:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/08/2023 13:17:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/149C-AC17-FFFC-D374>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1.607/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.076/2022
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL); REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA).

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente a empresa ALUCOM LTDA, sob o CNPJ nº 01.628.251/0001-88, G1 - itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor global de R\$ 535.098,24 (Quinhentos e trinta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), publicado no Diário Oficial do Município em 21/07/2023 - Págs. 008. Face às razões de interesse públicos decorrentes dos fatos supervenientes, conforme disposto **Despacho 173-1.607/2022** e **Despacho 174-1.607/2022**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EE4F-CE7D-BA33-01EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 14:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EE4F-CE7D-BA33-01EA>

Assinado por: 1 assessor: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/149C-AC17-FFFC-D374 e informe o código 149C-AC17-FFFC-D374

Assinado por: 1 assessora: JANINE LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EE4F-CE7D-BA33-01EA e informe o código EE4F-CE7D-BA33-01EA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CANCELAMENTO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 815/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2023
 CHAVE CGM: 8H1X-7VD3-0014-Q0RF
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento parcial do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA sob o CNPJ nº 66.783.630/0002-79, item 04, no valor total de R\$ 1.449.750,00 (hum milhão cento e setenta mil) publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2023 - Págs. 014.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2023.

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
 Secretária de Saúde

Assinado por: 1 pessoa - JANINE LUCENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A8-C240-A7DF-DED8> e informe o código 99A8-C240-A7DF-DED8



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 99A8-C240-A7DF-DED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 11/08/2023 11:49:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A8-C240-A7DF-DED8>



**CADA VEZ
 MELHOR**

Violência Sexual (Urgência)
 3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
 180**

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 AS MULHERES

Violência Doméstica
 0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
 3218-9208**



**CADA VEZ
 MELHOR**

